

**ATA DA 389ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE
GOIÁS S.A. - SANEAGO
CNPJ nº 01.616.929/0001-02
NIRE nº 5230000210-9
Companhia Aberta**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 13 de agosto de 2019, às 14:30 horas, na sede da Saneamento Goiás S.A. – Saneago (“Companhia”), na Avenida Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74805-100.
2. **CONVOCAÇÃO:** O comparecimento dos senhores conselheiros se deu em observância à convocação realizada por expediente
3. **QUORUM E PRESENCAS:** Estiveram presentes os membros do **Conselho de Administração:** Eurico Velasco de Azevedo Neto, Hugo Cunha Goldfeld, José Antônio Tietzmann e Silva, Michele Carvalho Rocha Cardoso, Mônica Cristina Mendes Galvão e Ricardo José Soavinski. **Ausências Justificadas:** Francisco Sérvulo Freire Nogueira. **Convidados:** Mônica de Souza, Superintendente de Governança; Mauro Zanon Marques, Gerente Executivo de Apoio a Governança; Paulo Rogério Bragatto Battiston, Diretor Financeiro, de Relações com Investidores e Regulação; Silvana Canuto Medeiros, Diretora de Gestão Corporativa; Rogério Moura de Queiroz, Superintendente de Logística; Elias Evangelista Silva, Superintendente Contábil; Maísa de Souza Pinto, Gerente de Marketing; Fernando Eduardo Santos e Marconi Bernardes Borges, Auditores Independentes - BDO.
4. **DIREÇÃO DOS TRABALHOS:** A direção dos trabalhos coube à conselheira Michele Carvalho Rocha Cardoso, Presidente do Conselho de Administração.
5. **SECRETÁRIO:** Foi designado Mauro Zanon Marques, para a função de Secretário *ad hoc*.
6. **ORDEM DO DIA:** 1. Processo 8641/2019 – Posse de novo membro do Conselho de Administração; 2. Processo 13407/2019 - Demonstrações Financeiras do 2º Trimestre de 2019; 3. Processo 8039/2019 – Aprovação da Política de Responsabilidade Socioambiental; 4. Processo 10131/2018 – Aquisição de Medidores e Macromedidores; 5. Deliberar sobre a retificação e aratificação da ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 24 de julho de 2019, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de Goiás, em 07 de agosto de 2019, sob o nº 20190791624; 6. Processo 12391/2019 – Autorização para assinatura de contrato de patrocínio para a realização do XXIII Congresso Nacional do Ministério Público; 7. Processo 11227/2019 – Autorização para assinatura de contrato de Convênio, a ser realizado entre a Saneago e a Controladoria Geral do Estado de Goiás, para a realização da primeira Edição do Projeto Estudantes de Atitude; 8. Processo 13798/2019 – Autorização para assinatura de contrato de patrocínio para a realização do Festival Bon Odori.
7. **DEBATES E DECISÕES:** Abertos os trabalhos, a Sra. Presidente, após ser verificada a existência de “quorum”, preliminarmente, relatou a justificativa de ausência à reunião do conselheiro Francisco Sérvulo Freire Nogueira e solicitou, que fosse realizada a leitura da Carta do Sr. Bruno Magalhães D’Abadia, que renunciou ao cargo de conselheiro de

administração da Saneago em 05 de agosto de 2019. Em seguida, a Sr^a Presidente determinou a leitura da ordem do dia.

1. Passando ao primeiro item da pauta, a Presidente apresentou aos demais participantes o **Sr. Eurico Velasco de Azevedo Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 895.505.791-15 e OAB/GO 23.154, residente e domiciliado em Goiânia - GO, Rua 101, Nº 166, Setor Sul, CEP 74.080-150, **eleito na 154ª Assembleia Geral Extraordinária como membro do Conselho de Administração, para o período de 12 de agosto de 2019 a 25 de março de 2021. Após as devidas apresentações, o Termo de Posse, anexo, foi devidamente assinado pelo Empossado e pela Presidente.**

2. Em seguida, a Sr^a Presidente solicitou ao Diretor Paulo Rogério Bragatto Battiston que realizasse a apresentação das demonstrações financeiras do 2º Trimestre de 2019. Ele iniciou informando as ações tomadas pela Companhia, visando à melhoria do controle de estoque, que resultou na retirada da ressalva de “Controle de Estoque” no Relatório dos Auditores Independentes. Em seguida, apresentou os destaques financeiros, os dados operacionais, o balanço patrimonial e a comparação dos resultados do 2º trimestre deste exercício com o do exercício anterior. Após examinarem as Demonstrações Financeiras do 2º Trimestre de 2019 e o Relatório dos Auditores Independentes, emitido pela BDO RCS Auditores Independentes S/S, **os conselheiros demonstraram satisfação com a retirada da ressalva referente ao "Controle de Estoque". Posteriormente, os conselheiros presentes, à exceção do conselheiro Ricardo Soavinski, que em observância ao art. 5, § 1º do Regimento Interno do Conselho de Administração, absteve-se de votar a matéria, aprovaram as Demonstrações Financeiras do 2º Trimestre de 2019 e o Relatório dos Auditores Independentes, assinando o Parecer do Conselho de Administração.**

3. Na sequência, A Sr^a Presidente passou a palavra ao conselheiro José Antônio Tietzmann, que apresentou a Política de Responsabilidade Socioambiental. **Após, os conselheiros, à unanimidade, aprovaram a Política de Responsabilidade Socioambiental.**

4. Seguindo com a pauta, a Presidente convidou Diretora Silvana Canuto e o Superintendente Rogério Moura para fazer o relato do Processo nº 10131/2018, referente à licitação, no valor global de R\$ 31.247.648,75 (trinta e um milhões, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para aquisição de macromedidor e medidores de diversas polegadas, diâmetros e vazões. **O Conselho de Administração, por unanimidade, autorizou a realização de procedimento licitatório para aquisição de medidores e macromedidores.**

Após, a Sr^a Presidente informou aos demais membros sobre a necessidade de deliberação, extra pauta, dos Processos Administrativos nº 12391/2019, 11227/2019 e 13798/2019, referentes à solicitação de patrocínio, bem como da solicitação de retificação/ratificação da 387ª Reunião do Conselho de Administração. Os conselheiros, por unanimidade, decidiram deliberar sobre os referidos assuntos.

5. Em relação à ordem do dia referente à retificação e à ratificação da ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 24 de julho de 2019, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de Goiás em 07 de agosto de 2019 sob o nº 20190791624 (doravante referida como “RCA 387”), a qual deliberou,

entre outras matérias, sobre as Características das Debêntures a serem emitidas no âmbito da Operação Financeira Estruturada e sobre as Características das Notas Promissórias a serem emitidas no âmbito da Operação Ponte, os conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram o quanto segue:

1.1. Retificar e ratificar as Características das Debêntures a serem emitidas no âmbito da Operação Financeira Estruturada que foram descritas na qualificação das debêntures, bem como nos itens (g), (i), (j), (l), (m) e (o) da proposta de Debêntures Simples (Operação Financeira Estruturada) constante do item 3 – “Debates e Decisões” da RCA 387, que deverão ser lidos na forma transcrita a seguir:

“A proposta de Debêntures Simples (Operação Financeira Estruturada) consiste na realização da 6ª (sexta) Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, da Companhia (“Debêntures”), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), e demais disposições regulamentares e aplicáveis (“Emissão de Debêntures” e “Oferta Restrita de Debêntures”, respectivamente), com as seguintes características e condições (“Características das Debêntures”):

(...)

g) Colocação e Procedimento de Distribuição das Debêntures: as Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, com a intermediação dos Coordenadores, conforme os termos e condições do “Instrumento de Contrato de Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, da Saneamento de Goiás S.A. – SANEAGO”, a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores (“Contrato de Distribuição das Debêntures”);

(...)

i) Espécie: as Debêntures serão da espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, nos termos do artigo 58 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”);

j) Garantias: cessão fiduciária (i) da totalidade dos direitos creditórios presentes e futuros, provenientes de faturas e duplicatas, decorrentes, relacionados e/ou emergentes da prestação dos Serviços (conforme termo a ser definido no Contrato de Cessão Fiduciária), detidos pela Companhia contra os Usuários dos Municípios Concedentes (conforme termo a ser definido no Contrato de Cessão Fiduciária), incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionados, bem como todos e quaisquer encargos, multas compensatórias e/ou indenizatórias devidas pelos referidos usuários à Companhia; (ii) todos os direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Companhia contra o Banco Depositário (conforme termo a ser definido no Contrato de Cessão Fiduciária) como resultado dos valores depositados na Conta Vinculada (conforme termo a ser definido no Contrato de Cessão Fiduciária), e seus frutos e rendimentos, incluindo os Investimentos Permitidos (conforme termo a ser definido no Contrato de Cessão Fiduciária), bem como a todos e quaisquer montantes nela

depositados a qualquer tempo, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária (sendo (i) e (ii) definidos como “Direitos Creditórios Cedidos-Garantia das Debêntures”); e (iii) a Conta Vinculada (sendo que (i), (ii) e (iii) compõe a “Cessão Fiduciária - Garantia das Debêntures”), observada a obrigação de que a Companhia mantenha na Conta Vinculada ao menos 110,00% (cento e dez por cento) da parcela vincenda de principal e juros, nos termos e datas de apuração a serem definidos no Contrato de Cessão Fiduciária;

(...)

l) Remuneração: juros remuneratórios, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem inteiros por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de uma sobretaxa teto de 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano (Spread), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definida em procedimento de bookbuilding, nos termos da Escritura de Emissão (“Remuneração das Debêntures”);

m) Pagamento da Remuneração: A Remuneração das Debêntures será paga mensalmente, a partir da Data de Emissão das Debêntures;

(...)

o) Comissionamento: pela coordenação, estruturação, colocação e garantia firme, os Coordenadores farão jus a uma remuneração de 0,90% (noventa centésimo por cento), incidente sobre o volume total da Emissão, a ser paga na data de subscrição e integralização das Debêntures, bem como a uma comissão de sucessode 30% (trinta por cento) do benefício econômico obtido pela Empresa por meio da diferença entre Remuneração Máxima Indicativa (conforme termo a ser definido no Contrato de Distribuição das Debêntures) e a taxa final efetiva na qual as Debêntures sejam emitidas, aplicada sobre todo saldo devedor e pelo prazo médio ponderado de cada uma das séries das Debêntures (duration);

(...)”

1.2. Retificar e ratificar as Características das Notas Promissórias a serem emitidas no âmbito da Operação Ponte descritas nos itens (t), (v) e (w) da proposta de Nota Promissória - NP (Operação Ponte) constante do item 3 – “Debates e Decisões” da RCA 387, os quais deverão ser lidos na forma transcrita a seguir:

“(..."

t) Garantia Real: a fim de garantir o integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações da Companhia, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo em decorrência das Notas Promissórias, a Companhia constituirá, previamente à Emissão, em favor dos titulares das Notas Promissórias, cessão fiduciária dos direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes da prestação de serviços de distribuição de água e coleta/tratamento de esgoto a usuários de municípios em valor equivalente a R\$ 3.760.000,00 (três milhões e setecentos e sessenta mil reais) (“Direitos Cedidos – Garantia das Notas Promissórias” e “Cessão Fiduciária – Garantia das Notas Promissórias”);

(...)

v) Agente de Notas: a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.277, 2º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 22.610.500/0001-88, será contratada para atuar como agente de notas, na qualidade de representante dos titulares das Notas Promissórias (“Agente de Notas”);

w) Banco Mandatário e Custodiante: (a) ITAU UNIBANCO S.A., instituição financeira com sede na Praça Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, CEP 04.344-902, Parque Jabaquara, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001.04, ou, ainda, outra instituição com comprovada experiência no mercado, à critério da Diretoria, será contratado para atuar como agente liquidante escriturador e mandatário (“Banco Mandatário”), desde que devidamente autorizadas pela CVM para prestação desses serviços, e (b) ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 61.194.353/0001-64 ou, ainda, outra instituição com comprovada experiência no mercado, à critério da Diretoria, será contratado para atuar como custodiante da guarda física das Notas Promissórias, nos termos da Instrução da CVM nº 542, de 20 de dezembro de 2013, conforme alterada (“Custodiante”);

(...)”

1.3. Autorizar a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de seus procuradores, (i) a praticar todo e qualquer ato necessário à formalização e efetivação da Operação Financeira Estruturada e da Operação Ponte, inclusive negociar os termos e condições adicionais das Debêntures e das Notas Promissórias, nos limites aprovados na RCA 387 e nesta ata, e (ii) a celebrar o aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Saneamento de Goiás S.A. – SANEAGO (“Escritura de Emissão”), para refletir o resultado do procedimento de bookbuilding, nos termos da Escritura de Emissão, sem necessidade de aprovação por parte dos debenturistas ou nova aprovação societária da Companhia.

1.4. Ratificar todas as demais decisões tomadas na RCA 387, bem como os atos praticados pela Diretoria da Companhia até a presente data, em relação à aprovação da Operação Financeira Estruturada e da Operação Ponte.

6. Prossequindo, a Srª Presidente convidou a Gerente de Marketing, Maísa de Souza Pinto, para fazer o relato dos processos referentes à solicitação de patrocínio. Maísa, primeiramente, fez o relato do Processo 12391/2019, que trata da solicitação de patrocínio, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a realização do XXIII Congresso Nacional do Ministério Público, que será realizado em Goiânia, nos dias 4 a 6 de Setembro de 2019. Informou que se trata de um evento de relevância nacional, que ocorre a cada biênio e reúne membros do Ministério Público Brasileiro, para debater assuntos acerca de temas relevantes para a sociedade. Acrescentou que a perspectiva de público é de 2 mil pessoas. **O Conselho de Administração aprovou a realização do patrocínio proposto, condicionado à realização de palestra de representante da Saneago no Painel de Saneamento.**

7. Em seguida, Máisa fez o relato do Processo 11227/2019, que aborda a solicitação de realização de convênio, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), a ser realizado entre a Saneago e a Controladoria Geral do Estado de Goiás, para a realização da primeira Edição do Projeto Estudantes de Atitude. Esclareceu que o projeto tem como objetivo fomentar a cidadania ativa de estudantes, estimulando valores éticos e ações práticas do exercício da cidadania, com o envolvimento de 100 escolas da rede pública e, aproximadamente, 4000 alunos da Região Metropolitana de Goiânia. **Os membros do Conselho de Administração aprovaram a realização do Convênio proposto.**

8. Ato contínuo, Máisa relatou o Processo 13798/2019, referente à solicitação de patrocínio, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a realização do Festival Bon Odori, que ocorrerá entre os dias 23 e 24 de agosto de 2019, na Associação Nipo-Brasileira de Goiás. Disse que é um festival em homenagem à cultura e às tradições japonesas, que já está em sua 17ª edição, e atrai um público total de 8 mil pessoas. **Os membros do Conselho de Administração aprovaram a realização do patrocínio, condicionado à prestação de contas e inclusão de ações de educação ambiental pelo grupo gestor do evento, após a realização do mesmo.**

Por fim, o conselheiro Ricardo Soavinski informou aos demais o resultado final do procedimento eleitoral que elegeu o Sr. Mário Cezar Guerino como representante dos empregados no Conselho de Administração.

8. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião. Foi lavrada esta ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros do Conselho de Administração, bem como pela Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário da Mesa.

Goiânia, 13 de agosto de 2019.

Michele Carvalho Rocha Cardoso
Presidente do Conselho

José Antônio Tietzmann e Silva
Vice-Presidente do Conselho

Mauro Zanon Marques
Secretário *ad hoc*

CONSELHEIROS:

Eurico Velasco de Azevedo Neto

Hugo Cunha Goldfeld

Mônica Cristina Mendes Galvão

Ricardo José Soavinski